

**CONSELHO DE DISCIPLINA DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO  
(FPJ)**

*(MANDATO 2017-2020)*

**ACTA Nº 8**

**DATA DA REUNIÃO: 15-11-2017 -----**

**MEMBROS: -----**

1. Presidente - Luís de Carvalho -----
2. Vogal – Helder Lourenço-----
3. Vogal – Alexandre Oliveira-----

**ASSUNTO: Appreciar o Processo Disciplinar contra João Henrique Pinto Nunes. ---**

-

.....

O presente processo disciplinar resulta da participação do atleta Felipe Rangel Cruz contra João Henrique Pinto Nunes por, alegadamente:

- a) Ter o atleta sofrido agressões verbais e uma agressão física no clube de que o Participado é treinador e responsável sem que tenha sido tomada por este alguma medida;
- b) Ter o Participado coagido o atleta para assinar um contrato com o clube de que era treinador e responsável;
- c) O Participado ter usado o referido contrato para coagir o Participante e a sua família no sentido de o atleta se manter ligado ao clube de que é treinador e responsável ou ao pagamento de uma compensação de avultada quantia;
- d) O Participado ter-se ilegitimamente apoderado de dinheiro e documentação do Participante, contra a vontade deste.----

.....

----- Cumpre assim apreciar o Relatório Final do Processo Disciplinar que nos foi remetido pelo Distinto Instrutor. -----

.....

----- Relativamente ao essencial da acusação, como resulta abundantemente demonstrado no Relatório que aqui se dá por reproduzido, não se dão por suficientemente indiciados os factos constantes na participação de Felipe Rangel Cruz ou os mesmos não configuram a prática de qualquer infração para efeitos de aplicação do disposto no Regulamento Disciplinar.-----

.....

----- Assim, o Conselho de Disciplina deliberou, por unanimidade: ---

----- **1.º Arquivar o presente processo disciplinar contra João Henrique Pinto Nunes**, sem consequências disciplinares; -----

-----**2.º** Sugerir à FPJ, nos termos da alínea c), do número 3, do artigo 55º dos Estatutos da FPJ, que possa ser devidamente apreciada e ponderada a questão dos contratos de formação por parte dos clubes; -----

----- **3.º** Que a presente deliberação do Conselho de Disciplina, com a respetiva fundamentação, seja notificada ao visado, ao participante, e à Direção da FPJ, sendo incumbido o Senhor Instrutor dessas diligências, por ser julgado mais conveniente. -----

.....

Posto o que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida foi aprovada em minuta.-----

.....

O Presidente,

---

(Luís de Carvalho)

O Vogal,

---

(Hélder Lourenço)

O Vogal

---

(Alexandre Oliveira)